

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.944, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 2.935, de 19 de agosto de 2025, que autoriza a regularização de construções no Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo adicional de 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da Lei Complementar nº 2.935, de 19 de agosto de 2025, que autoriza a regularização de construções no Município de Boituva.

Parágrafo único. O novo prazo de vigência será contado automaticamente após o término do prazo originalmente previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 2.935/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Complementar nº 2.935/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 3 de dezembro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito